REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 279/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) durante o crescimento e expansão do município de Salvador, não foram realizados estudos preliminares que culminassem em um processo de Planejamento Urbano;

b) o saneamento é o controle de todo fator do meio físico que exerça ou possa exercer efeitos nocivos sobre o bem estar físico, mental e social do homem;

c) a coleta de águas pluviais e o controle de empoçamentos e inundações podem impedir e assegurar o controle de vetores de doenças transmissíveis, por insetos, roedores, moluscos, etc.;

d) a Lei nº 6.938, de 31/8/1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação no Brasil, expressa que “Meio ambiente é o conjunto de condições, Leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

e) segundo informações dos moradores, o canal Churupita, na Vila Laura, poderá não suportar as chuvas e o acúmulo de águas, podendo vir a transbordar e causar desastres naturais, atingindo dezenas de famílias;

f) com a intensidade dos desastres naturais ocorridos na cidade, causando impacto social, econômico e ambiental, torna-se inadiável a necessidade de promover intervenções preventivas em alguns canais existentes,

contemplando, desse modo, áreas desprovidas em todas as comunidades excluídas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de, em caráter de urgência, realizar a cobertura e as obras de macro-drenagem do Canal do Churupita, no bairro de Vila Laura, visando prevenir possíveis alagamentos nessa localidade.

Sala da Comissão, 05 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires